PROJETO DE LEI N° 99/2025.

Introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os §§ 1° e 6° incisos I ao VIII, do art. 7º , Seção I, da Lei Municipal 2.872/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

...

§ 1º *A Secretaria Municipal de Administração, a que se refere o caput deste artigo, é formada pelos seguintes cargos de direção e assessoramento:*

I - Cargos Comissionados:

01 Secretário Municipal de Administração;

10 Assessor de Atos Normativos;

01 Chefe de Controle e Manutenção de Frota;

01 Chefe de Prestação de Contas de Convênios;

01 Chefe do Setor de Recursos Humanos;

01 Chefe do Setor de Licitações, Suprimento e Patrimônio

01 Chefe de Serviços Administrativos. ***(NR)***

....

***§6°** Revogado.*

I. Revogado

***II.** Revogado*

***III.** Revogado*

***IV.** Revogado*

***V.** Revogado*

***VI.** Revogado*

***VII.** Revogado*

VIII.** Revogado**" (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 1º e incluso o § 3º-A, no art. 20 da Seção X, da Lei Municipal nº 2.872/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

***§ 1º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo é formada pelos seguintes cargos de direção e chefia:*

I - Cargos Comissionados:

***01** Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;*

***02** Chefe de acompanhamento de Projetos;*

01 Chefe da Agência de Trabalho e Emprego (SINE); (NR)

...

§ 3º - A: *Ao Chefe da Agência de Trabalho e Emprego (SINE) compete às atribuições fixadas em convênio celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Poder Executivo Municipal, cabendo, também, aos servidores lotados neste Setor:*

I *- Manutenção da integridade do Patrimônio Público colocado à disposição do Órgão, executando com ética os serviços que lhes forem atribuídos;*

II *- Intermediação na contratação de mão de obra;*

III *- Cadastramento do seguro desemprego;*

IV *- Capacitação de mão de obra;*

V *- Confecção de carteira de trabalho;*

VI *- Controle e manutenção do patrimônio e bens referente ao Setor;*

VII *- Recebimento de bens e fiscalização dos serviços destinados ao Setor;*

VIII *- Executar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente junto com a Administração em atos de omissão e irregularidades no que se refere ao Setor.* ***" (NR)***

Art. 3° Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.872, de 13 de outubro de 2016, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete da Prefeita em exercício, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/10/2025).

GERTRUDES BERNARDY:50046438904

Assinado de forma digital por GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.10.27 15:45:36 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei n° 99/2025**, que introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, para o qual solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

A medida busca promover uma melhor integração entre as políticas públicas de emprego, trabalho e renda e as ações de fomento ao desenvolvimento econômico, industrial e comercial do Município. A vinculação proposta visa fortalecer o alinhamento estratégico entre as iniciativas voltadas à intermediação de mão de obra, qualificação profissional e geração de oportunidades de emprego com os programas e projetos voltados ao empreendedorismo, atração de investimentos e apoio ao setor produtivo local.

A Secretaria de Indústria e Comércio é o órgão que concentra as políticas de incentivo ao crescimento econômico e à competitividade empresarial, possuindo, portanto, maior afinidade com os objetivos e funções desempenhadas pelo SINE. Essa integração permitirá maior eficiência na execução das políticas públicas, ampliando o alcance e a efetividade das ações voltadas à inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho formal.

Além disso, a proposta não gera aumento de despesa, uma vez que se trata apenas de readequação administrativa, mantendo-se os mesmos cargos e estrutura funcional já existentes, apenas sob nova coordenação.

Dessa forma, a alteração ora proposta representa uma modernização administrativa, promovendo sinergia entre os setores e fortalecendo o papel da administração municipal no estímulo ao desenvolvimento econômico e social de Ivaiporã.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, certos de que a proposta encontra respaldo no interesse público e contribuirá para uma gestão mais eficiente e integrada

GERTRUDES BERNARDY:50046438904

Assinado de forma digital por GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.10.27 15:45:51 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício